



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124PE00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RUA ALMISA ROSA, 02 - CENTRO - NOVA PALMEIRA - PB.

CEP: 58184-000 - E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.930/0001-73, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB.

Data de abertura da sessão pública: 11/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/02/2025. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://novapalmeira.pb.gov.br>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.800FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-SEC. DE SAUDE

103012002 2034 - MANTER AS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - FMS

103012002 2035 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA PAB

103022002 2036 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP

103032002 2038 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - FARMÁCIA

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de

proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual -

MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da , para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da ; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu

representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Picuí, Estado da Paraíba.

Nova Palmeira - PB, 27 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

JOSE FELIX DE LIMA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	FRASCO	50	12,28	614,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML	FRASCO	75	13,33	999,75
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1000	1,49	1.490,00
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	2000	1,27	2.540,00
5	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	25	6,18	154,50
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	40000	0,20	8.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	40000	0,22	8.800,00
8	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	AMPOLA	250	5,11	1.277,50
9	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	2500	0,61	1.525,00
10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	1000	8,33	8.330,00
11	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	2500	0,95	2.375,00
12	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	25	12,42	310,50
13	ADRENALINA 1MG	AMPOLA	500	2,28	1.140,00
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	3000	0,65	1.950,00
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	50	5,33	266,50
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	500	2,49	1.245,00
17	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1500	1,83	2.745,00
18	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	250	1,94	485,00
19	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1500	0,61	915,00
20	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00
21	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2000	1,59	3.180,00
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML	FRASCO	750	3,60	2.700,00
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML	FRASCO	500	3,06	1.530,00
24	AMIODARONA 50mg/ml	AMPOLA	100	3,53	353,00
25	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,75	3.750,00
26	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	250	0,32	80,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	1000	2,03	2.030,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	250	22,87	5.717,50
29	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	250	6,43	1.607,50
30	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	2500	0,76	1.900,00
31	AMPICILINA SODICA 500MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)	FRASCO	500	4,17	2.085,00
32	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
33	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
34	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	2500	0,25	625,00
35	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	25000	0,08	2.000,00
36	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	22500	0,49	11.025,00
37	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,23	460,00
38	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,98	1.960,00
39	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	2,16	4.320,00
40	ATROPINA 0,25mg/ml	AMPOLA	150	0,99	148,50
41	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG	FRASCO	1000	8,63	8.630,00
42	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1500	1,00	1.500,00
43	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,25	375,00
44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	FRASCO	150	10,63	1.594,50
45	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 1200.000 UI	FRASCO	1500	10,75	16.125,00
46	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 600.000 UI	FRASCO	750	7,71	5.782,50

47	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FRASCO	250	4,58	1.145,00
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	50	1,11	55,50
49	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	4000	0,40	1.600,00
50	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	2000	1,11	2.220,00
51	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2000	1,32	2.640,00
52	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	FRASCO	120	3,93	471,60
53	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00
54	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG	FRASCO	50	32,37	1.618,50
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	50	5,52	276,00
56	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	250	2,76	690,00
57	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	450	1,73	778,50
58	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	400	12,38	4.952,00
59	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	500	26,82	13.410,00
60	BUDESONIDA 64MCG	FRASCO	400	16,71	6.684,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (500MG/ML DIPIRONA+ 4MG/ML BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA)	AMPOLA	1000	2,27	2.270,00
62	BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml	AMPOLA	350	1,59	556,50
63	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	45000	0,77	34.650,00
64	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	7500	0,12	900,00
65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	300	9,60	2.880,00
66	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	5000	0,71	3.550,00
67	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	3500	0,58	2.030,00
68	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200UI	COMPRIMIDO	250	0,12	30,00
69	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	500	0,32	160,00
70	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	4000	0,75	3.000,00
71	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	2500	1,76	4.400,00
72	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	POTE	2	30,04	60,08
73	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	12500	0,15	1.875,00
74	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,88	8.800,00
75	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2500	0,14	350,00
76	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	2500	0,53	1.325,00
77	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML	FRASCO	500	8,42	4.210,00
78	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,76	3.800,00
79	CEFALOTINA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	500	4,78	2.390,00
80	CEFATAZIDIMA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	500	16,46	8.230,00
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FRASCO	600	12,46	7.476,00
82	CETOCONAZOL 2%	BISNAGA	600	4,63	2.778,00
83	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	490,00
84	CETOPROFENO 100MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)	FRASCO	600	3,96	2.376,00
85	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	5000	0,86	4.300,00
86	CETOPROFENO 50mg/ml (IM)	AMPOLA	600	3,41	2.046,00
87	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2500	0,55	1.375,00
88	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1500	0,38	570,00
89	CIPROFLOXACINO 200mg	FRASCO	200	10,81	2.162,00
90	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	250	0,67	167,50
91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	2500	0,67	1.675,00
92	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000	2,09	2.090,00
93	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2500	0,76	1.900,00
94	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	2500	1,04	2.600,00
95	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00
96	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	4000	0,55	2.200,00
97	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	100	5,23	523,00
98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)	FRASCO	50	2,14	107,00
99	CLORETO POTASSIO 19,1% AMP C/10ML	AMPOLA	50	0,60	30,00
100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	0,46	460,00
101	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
102	CLORITRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAPSULA	500	1,32	660,00
103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1000	1,07	1.070,00
104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,55	550,00
105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	DRAGEAS	500	0,42	210,00
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEAS	500	0,51	255,00
107	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	35000	0,24	8.400,00
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	35000	0,19	6.650,00
109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	1000	0,94	940,00
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	1500	0,34	510,00
111	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG ML	AMPOLA	1250	1,59	1.987,50
112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	2500	0,74	1.850,00
113	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2500	0,55	1.375,00
114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	500	4,84	2.420,00
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPSULA	2000	0,41	820,00
116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CAPSULA	1500	0,50	750,00
117	CLORITRATO DE VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	250	0,90	225,00
118	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml	AMPOLA	100	2,33	233,00
119	CLORITRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml	AMPOLA	250	7,41	1.852,50
120	CLORITRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml	AMPOLA	600	4,93	2.958,00
121	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	2500	0,60	1.500,00
122	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG	COMPRIMIDO	2500	0,56	1.400,00

123	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	50	8,01	400,50
124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
125	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30g (0,6Ug + 0,01g/g)	POMADA	150	17,43	2.614,50
126	KOLAGENASE 0,6U/G	AMPOLA	600	17,71	10.626,00
127	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	1000	1,81	1.810,00
128	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPOLA	25	2,66	66,50
129	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	AMPOLA	25	3,12	78,00
130	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO	600	10,01	6.006,00
131	DEXAMETASONA 0,1 %	BISNAGA	50	4,49	224,50
132	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO	250	6,00	1.500,00
133	DEXAMETASONA 2mg/ml	AMPOLA	1000	0,97	970,00
134	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	2500	0,87	2.175,00
135	DEXAMETASONA 4mg/ml	AMPOLA	2000	1,69	3.380,00
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML	FRASCO	250	4,50	1.125,00
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	100	0,22	22,00
138	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	4000	0,30	1.200,00
139	DIAZEPAM 10mg	COMPRIMIDO	500	0,30	150,00
140	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
141	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO	500	0,22	110,00
142	DIAZEPAM 5mg/ml	AMPOLA	500	1,28	640,00
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml	AMPOLA	1000	1,16	1.160,00
144	DICLOFENACO DE SODIO 25mg/ml	AMPOLA	1000	1,16	1.160,00
145	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	500	0,18	90,00
146	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	500	0,43	215,00
147	DIFENIDRAMINA 50mg/ml	AMPOLA	25	20,03	500,75
148	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,30	1.500,00
149	DIMENIDRINATO + CLORITRATO DE PIRODOXINA (VITAMINA B6) 50mg/ml	AMPOLA	250	4,82	1.205,00
150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG	COMPRIMIDO	100	0,46	46,00
151	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	500	1,69	845,00
152	DIPIRONA 500mg/ml 2ml	AMPOLA	2000	1,02	2.040,00
153	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,27	1.350,00
154	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML	FRASCO	500	1,89	945,00
155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	FRASCO	115	31,96	3.675,40
156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG	FRASCO	115	29,60	3.404,00
157	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	FRASCO	115	27,07	3.113,05
158	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	1500	0,72	1.080,00
159	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	1000	1,42	1.420,00
160	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	50	3,87	193,50
161	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	250	0,17	42,50
162	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	COMPRIMIDO	250	0,47	117,50
163	DULOXETINA 30 MG	CAPSULA	2000	1,69	3.380,00
164	DULOXETINA 60 MG	CAPSULA	1500	3,12	4.680,00
165	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	15000	0,29	4.350,00
166	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	15000	0,49	7.350,00
167	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	15000	0,10	1.500,00
168	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000	1,41	1.410,00
169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	COMPRIMIDO	1000	0,63	630,00
170	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA MG/ML 20 ML	FRASCO	250	6,05	1.512,50
171	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	0,77	770,00
172	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
173	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	2500	0,44	1.100,00
174	ESTRIOL 1MG/G	BISNAGA	300	12,26	3.678,00
175	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG	COMPRIMIDO	250	0,95	237,50
176	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	25	16,29	407,25
177	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2500	0,49	1.225,00
178	FENITOÍNA 50mg/ml	AMPOLA	50	3,03	151,50
179	FENOBARBITAL 100mg/ml	AMPOLA	50	4,33	216,50
180	FERNOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	4000	0,29	1.160,00
181	FERNOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	25	6,52	163,00
182	FINASTERIDA 1 MG	COMPRIMIDO	500	0,37	185,00
183	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	500	0,72	360,00
184	FITOMENADIONA 10mg/ml	AMPOLA	250	2,65	662,50
185	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	900	1,13	1.017,00
186	FLUMAZENIL 0,1mg/ml	AMPOLA	50	10,71	535,50
187	FLUOXETINA, CLORIDATO 20 MG	COMPRIMIDO	5000	0,35	1.750,00
188	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI	COMPRIMIDO	250	1,09	272,50
189	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	1000	3,74	3.740,00
190	FUROSEMIDA 20mg/ml	AMPOLA	600	0,98	588,00
191	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00
192	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,09	2.250,00
193	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	500	0,40	200,00
194	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	500	0,71	355,00
195	GLICOSE 50% 10ml	AMPOLA	1500	0,85	1.275,00

196	GLICONATO DE CALCIO 10% 100mg/ml	AMPOLA	100	4,50	450,00
197	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	500	0,49	245,00
198	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	4000	0,52	2.080,00
199	HALOPERIDOL 50mg/ml	AMPOLA	150	8,45	1.267,50
200	HALOPERIDOL 5mg/ml	AMPOLA	150	2,66	399,00
201	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	1500	0,84	1.260,00
202	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,94	940,00
203	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,02	1.020,00
204	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	1500	0,52	780,00
205	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	1,55	4.650,00
206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	2500	3,09	7.725,00
207	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml	AMPOLA	400	2,42	968,00
208	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,30	450,00
209	HEPARINA SODICA NÃO FRACIONADA 5000 U/0,25ml	FRASCO	25	9,26	231,50
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	45000	0,51	22.950,00
211	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	18000	0,19	3.420,00
212	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL	FRASCO	400	4,15	1.660,00
213	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL	FRASCO	500	6,11	3.055,00
214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FR C/100ML	FRASCO	150	3,18	477,00
215	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1000	0,32	320,00
216	IBUPROFENO 50 MG/ML L 30 ML	FRASCO	1500	3,52	5.280,00
217	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	5000	1,20	6.000,00
218	ITRACONAZOL 100 mg	CAPSULA	500	1,23	615,00
219	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	500	0,94	470,00
220	LACTULOSE	FRASCO	100	6,46	646,00
221	LEVETIRACETAM 1000 MG	COMPRIMIDO	500	4,46	2.230,00
222	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2500	1,41	3.525,00
223	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	2000	2,19	4.380,00
224	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	200	1,70	340,00
225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	200	2,47	494,00
226	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG	COMPRIMIDO	200	1,95	390,00
227	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMPRIMIDO	200	1,20	240,00
228	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	FRASCO	500	9,96	4.980,00
229	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	100	12,79	1.279,00
230	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	2500	0,78	1.950,00
231	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	4000	0,60	2.400,00
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COMPRIMIDO	500	0,45	225,00
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	500	0,33	165,00
234	LIDOCAINA 2% COM VASO	FRASCO	750	7,09	5.317,50
235	LIDOCAINA CLORITRATO GEL 2% 20mg	FRASCO	500	6,53	3.265,00
236	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	250	9,26	2.315,00
237	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	2500	0,41	1.025,00
238	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,37	22.200,00
239	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml	AMPOLA	50	3,19	159,50
240	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1500	0,54	810,00
241	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	450	2,80	1.260,00
242	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	18000	0,80	14.400,00
243	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	1,06	15.900,00
244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	500	1,19	595,00
245	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	250	2,52	630,00
246	METRONIDAZOL 100 MG/G	BISNAGA	600	6,88	4.128,00
247	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	500	0,23	115,00
248	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML	FRASCO	100	7,39	739,00
249	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	500	0,04	20,00
250	METRONIDAZOL 5mg/ml EV	FRASCO	50	6,39	319,50
251	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	1,07	535,00
252	MICONAZOL, NITRATO 2 %	BISNAGA	500	10,41	5.205,00
253	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	25	7,65	191,25
254	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G 10 G	POMADA	50	3,35	167,50
255	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,34	5.100,00
256	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	15000	0,36	5.400,00
257	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	15000	0,25	3.750,00
258	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	FRASCO	50	3,20	160,00
259	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	350	6,89	2.411,50
260	NISTATINA 25.000 UI/G	BISNAGA	500	7,70	3.850,00
261	NITROFURANTOÍNA 100 mg	CAPSULA	1500	0,40	600,00
262	OCITOCINA 5UI/ml	AMPOLA	50	5,08	254,00
263	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,82	1.230,00
264	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,50	500,00
265	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	1500	0,63	945,00
266	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	1500	0,84	1.260,00
267	OLMESARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	1500	0,70	1.050,00
268	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	7500	0,17	1.275,00
269	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	7500	0,32	2.400,00
270	OMEPRAZOL 40mg/ml	FRASCO	750	8,94	6.705,00
271	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	4000	0,57	2.280,00
272	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	3000	0,85	2.550,00

273	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	250	14,22	3.555,00
274	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	1000	2,66	2.660,00
275	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,60	3.000,00
276	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	2500	0,50	1.250,00
277	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	2500	0,32	800,00
278	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	1,90	950,00
279	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO	200	14,74	2.948,00
280	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	250	25,71	6.427,50
281	PERMETRINA 50MG/ML FR C/60ML	FRASCO	50	3,53	176,50
282	PREDNISOLONA 20 MG	COMPRIMIDO	2500	0,55	1.375,00
283	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO	500	5,38	2.690,00
284	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1500	0,35	525,00
285	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	4000	0,20	800,00
286	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
287	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	35000	0,44	15.400,00
288	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2500	1,88	4.700,00
289	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	400	10,99	4.396,00
290	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2500	0,98	2.450,00
291	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	1500	2,19	3.285,00
292	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,38	1.140,00
293	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,57	1.710,00
294	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	1000	2,11	2.110,00
295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	500	1,30	650,00
296	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	25	2,92	73,00
297	SALBUTAMOL FRASCO 100MG	FRASCO	100	20,18	2.018,00
298	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	500	1,82	910,00
299	SERTRALINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	2500	1,25	3.125,00
300	SERTRALINA, CLORIDATO 50 MG	COMPRIMIDO	3000	0,68	2.040,00
301	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2500	0,33	825,00
302	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500	2,09	1.045,00
303	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,28	8.400,00
304	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	1500	4,21	6.315,00
306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	1500	3,94	5.910,00
307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	2500	6,02	15.050,00
308	SORO GLICOSADO 5% C/100ML	FRASCO	500	4,22	2.110,00
309	SORO GLICOSADO 5% C/500ML	FRASCO	1000	6,81	6.810,00
310	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	1000	7,66	7.660,00
311	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	1500	7,61	11.415,00
312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	500	1,92	960,00
313	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	1,33	1.330,00
314	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	400	1,00	400,00
315	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	2500	0,05	125,00
316	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	2500	0,67	1.675,00
317	SUCCINILCOLINA 100MG	AMPOLA	50	28,91	1.445,50
318	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	POTE	50	40,49	2.024,50
319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML	FRASCO	50	5,76	288,00
320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	750	0,25	187,50
321	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml	AMPOLA	250	1,48	370,00
322	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml	AMPOLA	150	1,37	205,50
323	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	200	1,15	230,00
324	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	200	7,82	1.564,00
325	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADO 10mg/ml	AMPOLA	500	4,18	2.090,00
326	sulfato de zinco 4 mg/ml	FRASCO	150	22,08	3.312,00
327	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
328	SULFATO FERROSO	FRASCO	400	1,42	568,00
329	SULFATO TERBUTALINA 0,5mg/ml	AMPOLA	250	2,42	605,00
330	TENOXICAM 40MG/ML (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	1500	11,69	17.535,00
331	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	2500	0,47	1.175,00
332	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	1500	0,66	990,00
333	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	2500	0,99	2.475,00
334	TRAMADOL 100mg/2ml	AMPOLA	750	2,09	1.567,50
335	TRAMADOL 50mg/ml	AMPOLA	750	2,84	2.130,00
336	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	1000	1,64	1.640,00
337	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	500	1,62	810,00
338	VITAMINA C 100mg/ml	AMPOLA	1500	1,20	1.800,00
339	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
340	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRASCO	300	2,69	807,00
				TOTAL	846.861,13

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LORENA DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML		FRASCO	50		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML		FRASCO	75		
3	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	1000		
4	ACICLOVIR 400MG		COMPRIMIDO	2000		
5	ACICLOVIR 50MG/G		BISNAGA	25		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMPRIMIDO	40000		
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		COMPRIMIDO	40000		
8	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml		AMPOLA	250		
9	ACIDO VALPROICO 250 MG		COMPRIMIDO	2500		
10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML		FRASCO	1000		
11	ACIDO VALPROICO 500 MG		COMPRIMIDO	2500		
12	ADENOSINA 3MG/ML		AMPOLA	25		
13	ADRENALINA 1MG		AMPOLA	500		
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		AMPOLA	3000		
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML		FRASCO	50		
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML		FRASCO	500		
17	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	1500		
18	ALENDRONATO SÓDICO 70MG		COMPRIMIDO	250		
19	ALPRAZOLAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	1500		
20	ALPRAZOLAM 1 MG		COMPRIMIDO	2000		
21	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	2000		
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML		FRASCO	750		
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML		FRASCO	500		
24	AMIODARONA 50mg/ml		AMPOLA	100		
25	AMITRIPTILINA 25 MG		COMPRIMIDO	5000		
26	AMITRIPTILINA 75 MG		COMPRIMIDO	250		
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG		COMPRIMIDO	1000		
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML		FRASCO	250		
29	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML		FRASCO	250		
30	AMOXICILINA 500 MG		CÁPSULA	2500		
31	AMPICILINA SODICA 500MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)		FRASCO	500		
32	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG		COMPRIMIDO	25000		
33	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG		COMPRIMIDO	25000		
34	ATENOLOL 100 MG		COMPRIMIDO	2500		
35	ATENOLOL 25 MG		COMPRIMIDO	25000		
36	ATENOLOL 50 MG		COMPRIMIDO	22500		
37	ATORVASTATINA 10 MG		COMPRIMIDO	2000		
38	ATORVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	2000		
39	ATORVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	2000		
40	ATROPINA 0,25mg/ml		AMPOLA	150		
41	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG		FRASCO	1000		
42	AZITROMICINA 500 MG		COMPRIMIDO	1500		
43	BACLOFENO 10 MG		COMPRIMIDO	1500		
44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI		FRASCO	150		

45	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 1200.000 UI	FRASCO	1500		
46	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 600.000 UI	FRASCO	750		
47	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FRASCO	250		
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	50		
49	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	4000		
50	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	2000		
51	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2000		
52	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	FRASCO	120		
53	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	2000		
54	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG	FRASCO	50		
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	50		
56	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	250		
57	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	450		
58	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	400		
59	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	500		
60	BUDESONIDA 64MCG	FRASCO	400		
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (500MG/ML DIPIRONA+ 4MG/ML BUTIPROMETO DE ESCOPOLOAMINA)	AMPOLA	1000		
62	BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml	AMPOLA	350		
63	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	45000		
64	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	7500		
65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	300		
66	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	5000		
67	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	3500		
68	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200UI	COMPRIMIDO	250		
69	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	500		
70	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	4000		
71	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	2500		
72	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	POTE	2		
73	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	12500		
74	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	10000		
75	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2500		
76	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	2500		
77	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML	FRASCO	500		
78	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000		
79	CEFALOTINA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	500		
80	CEFATAZIDIMA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	500		
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FRASCO	600		
82	CETOCONAZOL 2%	BISNAGA	600		
83	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	1000		
84	CETOPROFENO 100MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)	FRASCO	600		
85	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	5000		
86	CETOPROFENO 50mg/ml (IM)	AMPOLA	600		
87	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2500		
88	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1500		
89	CIPROFLOXACINO 200mg	FRASCO	200		
90	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	250		
91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	2500		
92	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000		
93	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2500		
94	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	2500		
95	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2000		
96	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	4000		
97	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	100		
98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)	FRASCO	50		
99	CLORETO POTASSIO 19,1% AMP C/10ML	AMPOLA	50		
100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	1000		
101	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1000		
102	CLORITRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAPSULA	500		
103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1000		
104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1000		
105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	DRAGEAS	500		
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEAS	500		
107	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	35000		
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	35000		
109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	1000		
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	1500		
111	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG ML	AMPOLA	1250		
112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	2500		
113	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2500		
114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	500		

115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG		CAPSULA	2000		
116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		CAPSULA	1500		
117	CLORITRATO DE VERAPAMIL 120MG		COMPRIMIDO	250		
118	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml		AMPOLA	100		
119	CLORITRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml		AMPOLA	250		
120	CLORITRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml		AMPOLA	600		
121	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25 MG		COMPRIMIDO	2500		
122	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG		COMPRIMIDO	2500		
123	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	50		
124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG		COMPRIMIDO	2000		
125	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30g (0,6Ug + 0,01g/g)		POMADA	150		
126	KOLAGENASE 0,6U/G		AMPOLA	600		
127	COMPLEXO B 2ML		AMPOLA	1000		
128	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML		AMPOLA	25		
129	DESLANOSIDO 0,2MG/ML		AMPOLA	25		
130	DESLORATADINA 0,5MG/ML		FRASCO	600		
131	DEXAMETASONA 0,1 %		BISNAGA	50		
132	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML		FRASCO	250		
133	DEXAMETASONA 2mg/ml		AMPOLA	1000		
134	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO		UND	2500		
135	DEXAMETASONA 4mg/ml		AMPOLA	2000		
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML		FRASCO	250		
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG		COMPRIMIDO	100		
138	DIAZEPAM 10 MG		COMPRIMIDO	4000		
139	DIAZEPAM 10mg		COMPRIMIDO	500		
140	DIAZEPAM 5 MG		COMPRIMIDO	2000		
141	DIAZEPAM 5mg		COMPRIMIDO	500		
142	DIAZEPAM 5mg/ml		AMPOLA	500		
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml		AMPOLA	1000		
144	DICLOFENACO DE SODIO 25mg/ml		AMPOLA	1000		
145	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG		COMPRIMIDO	500		
146	DICLOFENACO SODICO 50 MG		COMPRIMIDO	500		
147	DIFENIDRAMINA 50mg/ml		AMPOLA	25		
148	DIGOXINA 0,25 MG		COMPRIMIDO	5000		
149	DIMENIDRINATO + CLORITRATO DE PIRODOXINA (VITAMINA B6) 50mg/ml		AMPOLA	250		
150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG		COMPRIMIDO	100		
151	DIPIRONA 1G		COMPRIMIDO	500		
152	DIPIRONA 500mg/ml 2ml		AMPOLA	2000		
153	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		COMPRIMIDO	5000		
154	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML		FRASCO	500		
155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG		FRASCO	115		
156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG		FRASCO	115		
157	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG		FRASCO	115		
158	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG		COMPRIMIDO	1500		
159	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG		COMPRIMIDO	1000		
160	DOPAMINA 5MG/ML		AMPOLA	50		
161	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG		COMPRIMIDO	250		
162	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG		COMPRIMIDO	250		
163	DULOXETINA 30 MG		CAPSULA	2000		
164	DULOXETINA 60 MG		CAPSULA	1500		
165	ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	15000		
166	ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	15000		
167	ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDO	15000		
168	ERITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	1000		
169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG		COMPRIMIDO	1000		
170	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA MG/ML 20 ML		FRASCO	250		
171	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMPRIMIDO	1000		
172	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPRIMIDO	5000		
173	ESPIRONOLACTONA 50 MG		COMPRIMIDO	2500		
174	ESTRIOL 1MG/G		BISNAGA	300		
175	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG		COMPRIMIDO	250		
176	ETOMIDATO 2MG/ML		AMPOLA	25		
177	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	2500		
178	FENITOÍNA 50mg/ml		AMPOLA	50		
179	FENOBARBITAL 100mg/ml		AMPOLA	50		
180	FERNOBARBITAL 100 MG		COMPRIMIDO	4000		
181	FERNOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	25		
182	FINASTERIDA 1 MG		COMPRIMIDO	500		
183	FINASTERIDA 5 MG		COMPRIMIDO	500		
184	FITOMENADIONA 10mg/ml		AMPOLA	250		
185	FLUCONAZOL 150 MG		CÁPSULA	900		
186	FLUMAZENIL 0,1mg/ml		AMPOLA	50		
187	FLUOXETINA, CLORIDATO 20 MG		COMPRIMIDO	5000		

188	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI		COMPRIMIDO	250		
189	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML		AMPOLA	1000		
190	FUROSEMIDA 20mg/ml		AMPOLA	600		
191	FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMIDO	30000		
192	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPRIMIDO	25000		
193	GLICLAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	500		
194	GLICLAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	500		
195	GLICOSE 50% 10ml		AMPOLA	1500		
196	GLICONATO DE CALCIO 10% 100mg/ml		AMPOLA	100		
197	HALOPERIDOL 1 MG		COMPRIMIDO	500		
198	HALOPERIDOL 5 MG		COMPRIMIDO	4000		
199	HALOPERIDOL 50mg/ml		AMPOLA	150		
200	HALOPERIDOL 5mg/ml		AMPOLA	150		
201	BISOPROLOL 5 MG		COMPRIMIDO	1500		
202	BISOPROLOL 10 MG		COMPRIMIDO	1000		
203	BISOPROLOL 2,5 MG		COMPRIMIDO	1000		
204	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG		COMPRIMIDO	1500		
205	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG		COMPRIMIDO	3000		
206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG		COMPRIMIDO	2500		
207	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml		AMPOLA	400		
208	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG		COMPRIMIDO	1500		
209	HEPARINA SODICA NÃO FRACIONADA 5000 U/0,25ml		FRASCO	25		
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	45000		
211	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	18000		
212	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL		FRASCO	400		
213	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL		FRASCO	500		
214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FR C/100ML		FRASCO	150		
215	IBUPROFENO 300 MG		COMPRIMIDO	1000		
216	IBUPROFENO 50 MG/ML L 30 ML		FRASCO	1500		
217	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	5000		
218	ITRACONAZOL 100 mg		CAPSULA	500		
219	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	500		
220	LACTULOSE		FRASCO	100		
221	LEVETIRACETAM 1000 MG		COMPRIMIDO	500		
222	LEVETIRACETAM 250 MG		COMPRIMIDO	2500		
223	LEVETIRACETAM 500 MG		COMPRIMIDO	2000		
224	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG		COMPRIMIDO	200		
225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG		COMPRIMIDO	200		
226	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG		COMPRIMIDO	200		
227	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG		COMPRIMIDO	200		
228	LEVOFLOXACINO 5MG/ML		FRASCO	500		
229	LEVOMEPRAMAZINA MALEATO 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	100		
230	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 100 MG		COMPRIMIDO	2500		
231	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 25 MG		COMPRIMIDO	4000		
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		COMPRIMIDO	500		
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		COMPRIMIDO	500		
234	LIDOCAINA 2% COM VASO		FRASCO	750		
235	LIDOCAINA CLORITRATO GEL 2% 20mg		FRASCO	500		
236	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML		FRASCO	250		
237	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	2500		
238	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		COMPRIMIDO	60000		
239	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml		AMPOLA	50		
240	MEBENDAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	1500		
241	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML		FRASCO	450		
242	METILDOPA 250 MG		COMPRIMIDO	18000		
243	METILDOPA 500 MG		COMPRIMIDO	15000		
244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG		COMPRIMIDO	500		
245	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML		FRASCO	250		
246	METRONIDAZOL 100 MG/G		BISNAGA	600		
247	METRONIDAZOL 250 MG		COMPRIMIDO	500		
248	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML		FRASCO	100		
249	METRONIDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	500		
250	METRONIDAZOL 5mg/ml EV		FRASCO	50		
251	METOTREXATO 2,5 MG		COMPRIMIDO	500		
252	MICONAZOL, NITRATO 2 %		BISNAGA	500		
253	NALOXONA 0,4MG/ML		AMPOLA	25		
254	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G 10 G		POMADA	50		
255	NIFEDIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	15000		
256	NIFEDIPINO 20 MG		COMPRIMIDO	15000		
257	NIMESULIDA 100 MG		COMPRIMIDO	15000		
258	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML		FRASCO	50		
259	NISTATINA 100.000 UI/ML		FRASCO	350		

260	NISTATINA 25.000 UI/G	BISNAGA	500	
261	NITROFURANTOÍNA 100 mg	CAPSULA	1500	
262	OCITOCINA 5UI/ml	AMPOLA	50	
263	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	1500	
264	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	
265	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	1500	
266	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	1500	
267	OLMESARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	1500	
268	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	7500	
269	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	7500	
270	OMEPRAZOL 40mg/ml	FRASCO	750	
271	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	4000	
272	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	3000	
273	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	250	
274	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	1000	
275	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	5000	
276	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	2500	
277	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	2500	
278	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	
279	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO	200	
280	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	250	
281	PERMETRINA 50MG/ML FR C/60ML	FRASCO	50	
282	PREDNISOLONA 20 MG	COMPRIMIDO	2500	
283	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO	500	
284	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1500	
285	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	4000	
286	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	10000	
287	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	35000	
288	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2500	
289	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	400	
290	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2500	
291	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	1500	
292	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000	
293	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	3000	
294	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	1000	
295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	500	
296	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	25	
297	SALBUTAMOL FRASCO 100MG	FRASCO	100	
298	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	500	
299	SERTRALINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	2500	
300	SERTRALINA, CLORIDATO 50 MG	COMPRIMIDO	3000	
301	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2500	
302	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500	
303	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	
304	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30000	
305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	1500	
306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	1500	
307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	2500	
308	SORO GLICOSADO 5% C/100ML	FRASCO	500	
309	SORO GLICOSADO 5% C/500ML	FRASCO	1000	
310	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	1000	
311	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	1500	
312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	500	
313	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	
314	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	400	
315	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	2500	
316	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	2500	
317	SUCCINILCOLINA 100MG	AMPOLA	50	
318	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	POTE	50	
319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML	FRASCO	50	
320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	750	
321	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml	AMPOLA	250	
322	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml	AMPOLA	150	
323	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	200	
324	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200	
325	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10mg/ml	AMPOLA	500	
326	sulfato de zinco 4 mg/ml	FRASCO	150	
327	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	30000	
328	SULFATO FERROSO	FRASCO	400	
329	SULFATO TERBUTALINA 0,5mg/ml	AMPOLA	250	
330	TENOXICAM 40MG/ML (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	1500	
331	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	2500	
332	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	1500	
333	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	2500	
334	TRAMADOL 100mg/2ml	AMPOLA	750	

335	TRAMADOL 50mg/ml		AMPOLA	750		
336	VALSARTANA 160 MG		COMPRIMIDO	1000		
337	VALSARTANA 320 MG		COMPRIMIDO	500		
338	VITAMINA C 100mg/ml		AMPOLA	1500		
339	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMPRIMIDO	2000		
340	VITAMINAS DO COMPLEXO B		FRASCO	300		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250124PE00001

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Palmeira - Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, CNPJ n° 08.739.930/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Orlando Preira de Araújo, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua Sebastião Antonio de Oliveira, 45 - Centro - Nova Palmeira - PB, CPF n° 040.318.384-76, Carteira de Identidade n° 2645532 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.800FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-SEC. DE SAUDE

103012002 2034 - MANTER AS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - FMS

103012002 2035 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA PAB

103022002 2036 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP

103032002 2038 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - FARMÁCIA

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Palmeira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	FRASCO	50
ETP 2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML	FRASCO	75
ETP 3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 5	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	25
ETP 6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	40000
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	40000
ETP 8	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	AMPOLA	250
ETP 9	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	1000
ETP 11	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 12	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	25
ETP 13	ADRENALINA 1MG	AMPOLA	500
ETP 14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	3000
ETP 15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	50
ETP 16	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	500
ETP 17	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 18	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	250
ETP 19	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 20	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 21	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML	FRASCO	750
ETP 23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML	FRASCO	500

ETP 24	AMIODARONA 50mg/ml	AMPOLA	100
ETP 25	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 26	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	250
ETP 27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	250
ETP 29	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	250
ETP 30	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	2500
ETP 31	AMPICILINA SODICA 500MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)	FRASCO	500
ETP 32	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 33	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 34	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 35	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 36	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	22500
ETP 37	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 38	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 39	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 40	ATROPINA 0,25mg/ml	AMPOLA	150
ETP 41	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG	FRASCO	1000
ETP 42	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 43	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	FRASCO	150
ETP 45	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 1200.000 UI	FRASCO	1500
ETP 46	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 600.000 UI	FRASCO	750
ETP 47	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FRASCO	250
ETP 48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	50
ETP 49	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 50	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 51	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 52	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	FRASCO	120
ETP 53	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 54	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG	FRASCO	50
ETP 55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	50
ETP 56	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	250
ETP 57	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	450
ETP 58	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	400
ETP 59	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	500
ETP 60	BUDESONIDA 64MCG	FRASCO	400
ETP 61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (500MG/ML DIPIRONA+ 4MG/ML BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA)	AMPOLA	1000
ETP 62	BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml	AMPOLA	350
ETP 63	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	45000
ETP 64	CAPTÓPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	7500
ETP 65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	300
ETP 66	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 67	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	3500
ETP 68	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200UI	COMPRIMIDO	250
ETP 69	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 70	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 71	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 72	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	POTE	2
ETP 73	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	12500
ETP 74	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 75	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 76	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 77	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML	FRASCO	500
ETP 78	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 79	CEFALOTINA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	500
ETP 80	CEFATAZIDIMA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	500
ETP 81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FRASCO	600
ETP 82	CETOCONAZOL 2%	BISNAGA	600
ETP 83	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 84	CETOPROFENO 100MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)	FRASCO	600
ETP 85	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 86	CETOPROFENO 50mg/ml (IM)	AMPOLA	600
ETP 87	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 88	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 89	CIPROFLOXACINO 200mg	FRASCO	200
ETP 90	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	250
ETP 91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 92	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 93	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 94	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 95	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 96	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 97	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	100
ETP 98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)	FRASCO	50
ETP 99	CLORETO POTASSIO 19,1% AMP C/10ML	AMPOLA	50

ETP 100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 101	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 102	CLORITRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAPSULA	500
ETP 103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	DRAGEAS	500
ETP 106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEAS	500
ETP 107	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	35000
ETP 108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	35000
ETP 109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	1000
ETP 110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	1500
ETP 111	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG ML	AMPOLA	1250
ETP 112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 113	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	500
ETP 115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPSULA	2000
ETP 116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CAPSULA	1500
ETP 117	CLORITRATO DE VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	250
ETP 118	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml	AMPOLA	100
ETP 119	CLORITRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml	AMPOLA	250
ETP 120	CLORITRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml	AMPOLA	600
ETP 121	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 122	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 123	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	50
ETP 124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 125	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30g (0,6Ug + 0,01g/g)	POMADA	150
ETP 126	KOLAGENASE 0,6U/G	AMPOLA	600
ETP 127	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	1000
ETP 128	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPOLA	25
ETP 129	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	AMPOLA	25
ETP 130	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO	600
ETP 131	DEXAMETASONA 0,1 %	BISNAGA	50
ETP 132	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO	250
ETP 133	DEXAMETASONA 2mg/ml	AMPOLA	1000
ETP 134	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	2500
ETP 135	DEXAMETASONA 4mg/ml	AMPOLA	2000
ETP 136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML	FRASCO	250
ETP 137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	100
ETP 138	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 139	DIAZEPAM 10mg	COMPRIMIDO	500
ETP 140	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 141	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO	500
ETP 142	DIAZEPAM 5mg/ml	AMPOLA	500
ETP 143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml	AMPOLA	1000
ETP 144	DICLOFENACO DE SODIO 25mg/ml	AMPOLA	1000
ETP 145	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 146	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 147	DIFENIDRAMINA 50mg/ml	AMPOLA	25
ETP 148	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 149	DIMENIDRINATO + CLORITRATO DE PIRODOXINA (VITAMINA B6) 50mg/ml	AMPOLA	250
ETP 150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG	COMPRIMIDO	100
ETP 151	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	500
ETP 152	DIPIRONA 500mg/ml 2ml	AMPOLA	2000
ETP 153	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 154	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML	FRASCO	500
ETP 155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	FRASCO	115
ETP 156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG	FRASCO	115
ETP 157	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	FRASCO	115
ETP 158	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 159	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 160	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	50
ETP 161	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	250
ETP 162	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	COMPRIMIDO	250
ETP 163	DULOXETINA 30 MG	CAPSULA	2000
ETP 164	DULOXETINA 60 MG	CAPSULA	1500
ETP 165	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 166	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 167	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 168	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 170	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA MG/ML 20 ML	FRASCO	250
ETP 171	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 172	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 173	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 174	ESTRIOL 1MG/G	BISNAGA	300
ETP 175	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG	COMPRIMIDO	250
ETP 176	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	25

ETP 177	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 178	FENITOÍNA 50mg/ml	AMPOLA	50
ETP 179	FENOBARBITAL 100mg/ml	AMPOLA	50
ETP 180	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 181	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	25
ETP 182	FINASTERIDA 1 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 183	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 184	FITOMENADIONA 10mg/ml	AMPOLA	250
ETP 185	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	900
ETP 186	FLUMAZENIL 0,1mg/ml	AMPOLA	50
ETP 187	FLUOXETINA, CLORIDATO 20 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 188	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI	COMPRIMIDO	250
ETP 189	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	1000
ETP 190	FUROSEMIDA 20mg/ml	AMPOLA	600
ETP 191	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 192	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 193	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	500
ETP 194	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	500
ETP 195	GLICOSE 50% 10ml	AMPOLA	1500
ETP 196	GLICONATO DE CALCIO 10% 100mg/ml	AMPOLA	100
ETP 197	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 198	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 199	HALOPERIDOL 50mg/ml	AMPOLA	150
ETP 200	HALOPERIDOL 5mg/ml	AMPOLA	150
ETP 201	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 202	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 203	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 204	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 205	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 207	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml	AMPOLA	400
ETP 208	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 209	HEPARINA SODICA NÃO FRACIONADA 5000 U/0,25ml	FRASCO	25
ETP 210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	45000
ETP 211	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 212	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL	FRASCO	400
ETP 213	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL	FRASCO	500
ETP 214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FR C/100ML	FRASCO	150
ETP 215	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 216	IBUPROFENO 50 MG/ML L 30 ML	FRASCO	1500
ETP 217	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 218	ITRACONAZOL 100 mg	CAPSULA	500
ETP 219	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	500
ETP 220	LACTULOSE	FRASCO	100
ETP 221	LEVETIRACETAM 1000 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 222	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 223	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 224	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	200
ETP 225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	200
ETP 226	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG	COMPRIMIDO	200
ETP 227	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMPRIMIDO	200
ETP 228	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	FRASCO	500
ETP 229	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	100
ETP 230	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 231	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 232	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COMPRIMIDO	500
ETP 233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	500
ETP 234	LIDOCAINA 2% COM VASO	FRASCO	750
ETP 235	LIDOCAINA CLORITRATO GEL 2% 20mg	FRASCO	500
ETP 236	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	250
ETP 237	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 238	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 239	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml	AMPOLA	50
ETP 240	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 241	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	450
ETP 242	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 243	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 245	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	250
ETP 246	METRONIDAZOL 100 MG/G	BISNAGA	600
ETP 247	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 248	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML	FRASCO	100
ETP 249	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 250	METRONIDAZOL 5mg/ml EV	FRASCO	50
ETP 251	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 252	MICONAZOL, NITRATO 2 %	BISNAGA	500
ETP 253	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	25

ETP 254	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G 10 G	POMADA	50
ETP 255	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 256	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 257	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 258	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	FRASCO	50
ETP 259	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	350
ETP 260	NISTATINA 25.000 UI/G	BISNAGA	500
ETP 261	NITROFURANTOÍNA 100 mg	CAPSULA	1500
ETP 262	OCITOCINA 5UI/ml	AMPOLA	50
ETP 263	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 264	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 265	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 266	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 267	OLMESARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 268	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	7500
ETP 269	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	7500
ETP 270	OMEPRAZOL 40mg/ml	FRASCO	750
ETP 271	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 272	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 273	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	250
ETP 274	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	1000
ETP 275	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 276	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 277	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 278	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 279	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO	200
ETP 280	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	250
ETP 281	PERMETRINA 50MG/ML FR C/60ML	FRASCO	50
ETP 282	PREDNISOLONA 20 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 283	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO	500
ETP 284	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 285	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 286	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 287	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	35000
ETP 288	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 289	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	400
ETP 290	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 291	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 292	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 293	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 294	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	500
ETP 296	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	25
ETP 297	SALBUTAMOL FRASCO 100MG	FRASCO	100
ETP 298	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 299	SERTRALINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 300	SERTRALINA, CLORIDATO 50 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 301	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 302	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500
ETP 303	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 304	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	1500
ETP 306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	1500
ETP 307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	2500
ETP 308	SORO GLICOSADO 5% C/100ML	FRASCO	500
ETP 309	SORO GLICOSADO 5% C/500ML	FRASCO	1000
ETP 310	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	1000
ETP 311	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	1500
ETP 312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 313	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 314	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	400
ETP 315	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 316	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 317	SUCCINILCOLINA 100MG	AMPOLA	50
ETP 318	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	POTE	50
ETP 319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML	FRASCO	50
ETP 320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	750
ETP 321	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml	AMPOLA	250
ETP 322	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml	AMPOLA	150
ETP 323	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	200
ETP 324	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200
ETP 325	SULFATO DE MORFINA PENTÁIDRATADO 10mg/ml	AMPOLA	500
ETP 326	sulfato de zinco 4 mg/ml	FRASCO	150
ETP 327	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	30000
ETP 328	SULFATO FERROSO	FRASCO	400
ETP 329	SULFATO TERBUTALINA 0,5mg/ml	AMPOLA	250
ETP 330	TENOXICAM 40MG/ML (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	1500

ETP 331	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 332	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 333	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 334	TRAMADOL 100mg/2ml	AMPOLA	750
ETP 335	TRAMADOL 50mg/ml	AMPOLA	750
ETP 336	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 337	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 338	VITAMINA C 100mg/ml	AMPOLA	1500
ETP 339	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	2000
ETP 340	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRASCO	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 846.861,13:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML		FRASCO	50	12,28	614,00
ETP 2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML		FRASCO	75	13,33	999,75
ETP 3	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	1000	1,49	1.490,00
ETP 4	ACICLOVIR 400MG		COMPRIMIDO	2000	1,27	2.540,00
ETP 5	ACICLOVIR 50MG/G		BISNAGA	25	6,18	154,50
ETP 6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMPRIMIDO	40000	0,20	8.000,00
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		COMPRIMIDO	40000	0,22	8.800,00
ETP 8	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml		AMPOLA	250	5,11	1.277,50
ETP 9	ACIDO VALPROICO 250 MG		COMPRIMIDO	2500	0,61	1.525,00
ETP 10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML		FRASCO	1000	8,33	8.330,00
ETP 11	ACIDO VALPROICO 500 MG		COMPRIMIDO	2500	0,95	2.375,00
ETP 12	ADENOSINA 3MG/ML		AMPOLA	25	12,42	310,50
ETP 13	ADRENALINA 1MG		AMPOLA	500	2,28	1.140,00
ETP 14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		AMPOLA	3000	0,65	1.950,00
ETP 15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML		FRASCO	50	5,33	266,50
ETP 16	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML		FRASCO	500	2,49	1.245,00
ETP 17	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	1500	1,83	2.745,00
ETP 18	ALENDRONATO SÓDICO 70MG		COMPRIMIDO	250	1,94	485,00
ETP 19	ALPRAZOLAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	1500	0,61	915,00
ETP 20	ALPRAZOLAM 1 MG		COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00
ETP 21	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	2000	1,59	3.180,00
ETP 22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML		FRASCO	750	3,60	2.700,00
ETP 23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML		FRASCO	500	3,06	1.530,00
ETP 24	AMIODARONA 50mg/ml		AMPOLA	100	3,53	353,00
ETP 25	AMITRIPTILINA 25 MG		COMPRIMIDO	5000	0,75	3.750,00
ETP 26	AMITRIPTILINA 75 MG		COMPRIMIDO	250	0,32	80,00
ETP 27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +	...	COMPRIMIDO	1000	2,03	2.030,00
ETP 28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML	...	FRASCO	250	22,87	5.717,50
ETP 29	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML		FRASCO	250	6,43	1.607,50
ETP 30	AMOXICILINA 500 MG		CÁPSULA	2500	0,76	1.900,00
ETP 31	AMPICILINA SODICA 500MG (PÓ PARA FRASCO INJET	...	FRASCO	500	4,17	2.085,00
ETP 32	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG		COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
ETP 33	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG		COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
ETP 34	ATENÓLOL 100 MG		COMPRIMIDO	2500	0,25	625,00
ETP 35	ATENÓLOL 25 MG		COMPRIMIDO	25000	0,08	2.000,00
ETP 36	ATENÓLOL 50 MG		COMPRIMIDO	22500	0,49	11.025,00
ETP 37	ATORVASTATINA 10 MG		COMPRIMIDO	2000	0,23	460,00
ETP 38	ATORVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	2000	0,98	1.960,00
ETP 39	ATORVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	2000	2,16	4.320,00
ETP 40	ATROPINA 0,25mg/ml		AMPOLA	150	0,99	148,50
ETP 41	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG		FRASCO	1000	8,63	8.630,00
ETP 42	AZITROMICINA 500 MG		COMPRIMIDO	1500	1,00	1.500,00
ETP 43	BACLOFENO 10 MG		COMPRIMIDO	1500	0,25	375,00
ETP 44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI		FRASCO	150	10,63	1.594,50
ETP 45	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 1200.000 U	...	FRASCO	1500	10,75	16.125,00
ETP 46	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 600.000 UI		FRASCO	750	7,71	5.782,50
ETP 47	BENZOATO DE BENZILA 60ML		FRASCO	250	4,58	1.145,00
ETP 48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		AMPOLA	50	1,11	55,50
ETP 49	BIPERIDENO 2 MG		COMPRIMIDO	4000	0,40	1.600,00
ETP 50	BROMAZEPAM 3 MG		COMPRIMIDO	2000	1,11	2.220,00
ETP 51	BROMAZEPAM 6 MG		COMPRIMIDO	2000	1,32	2.640,00
ETP 52	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML		FRASCO	120	3,93	471,60
ETP 53	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00
ETP 54	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG		FRASCO	50	32,37	1.618,50
ETP 55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FRASCO	50	5,52	276,00
ETP 56	BROMOPRIDA 4MG/ML		FRASCO	250	2,76	690,00
ETP 57	BROMOPRIDA 5MG/ML		AMPOLA	450	1,73	778,50
ETP 58	BUDESONIDA 32MCG		FRASCO	400	12,38	4.952,00
ETP 59	BUDESONIDA 50MCG		FRASCO	500	26,82	13.410,00
ETP 60	BUDESONIDA 64MCG		FRASCO	400	16,71	6.684,00
ETP 61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (500M	...	AMPOLA	1000	2,27	2.270,00
ETP 62	BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml		AMPOLA	350	1,59	556,50
ETP 63	CAPTÓPRIL 25 MG		COMPRIMIDO	45000	0,77	34.650,00
ETP 64	CAPTÓPRIL 50 MG		COMPRIMIDO	7500	0,12	900,00
ETP 65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML		FRASCO	300	9,60	2.880,00
ETP 66	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMPRIMIDO	5000	0,71	3.550,00
ETP 67	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMPRIMIDO	3500	0,58	2.030,00
ETP 68	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+20	...	COMPRIMIDO	250	0,12	30,00
ETP 69	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		COMPRIMIDO	500	0,32	160,00
ETP 70	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		COMPRIMIDO	4000	0,75	3.000,00
ETP 71	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG		COMPRIMIDO	2500	1,76	4.400,00
ETP 72	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G		POTE	2	30,04	60,08
ETP 73	CARVEDILOL 12,5 MG		COMPRIMIDO	12500	0,15	1.875,00
ETP 74	CARVEDILOL 25 MG		COMPRIMIDO	10000	0,88	8.800,00

ETP 75	CARVEDILOL 3,125 MG		COMPRIMIDO	2500	0,14	350,00
ETP 76	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPRIMIDO	2500	0,53	1.325,00
ETP 77	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML		FRASCO	500	8,42	4.210,00
ETP 78	CEFALEXINA 500 MG		COMPRIMIDO	5000	0,76	3.800,00
ETP 79	CEFALOTINA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	500	4,78	2.390,00
ETP 80	CEFATAZIDIMA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	500	16,46	8.230,00
ETP 81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G		FRASCO	600	12,46	7.476,00
ETP 82	CETOCONAZOL 2%		BISNAGA	600	4,63	2.778,00
ETP 83	CETOCONAZOL 200 MG		COMPRIMIDO	1000	0,49	490,00
ETP 84	CETOPROFENO 100MG (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	600	3,96	2.376,00
ETP 85	CETOPROFENO 150 MG		COMPRIMIDO	5000	0,86	4.300,00
ETP 86	CETOPROFENO 50mg/ml (IM)		AMPOLA	600	3,41	2.046,00
ETP 87	CILOSTAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	2500	0,55	1.375,00
ETP 88	CILOSTAZOL 50 MG		COMPRIMIDO	1500	0,38	570,00
ETP 89	CIPROFLOXACINO 200mg		FRASCO	200	10,81	2.162,00
ETP 90	CIPROFLOXACINO 500mg		COMPRIMIDO	250	0,67	167,50
ETP 91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG		COMPRIMIDO	2500	0,67	1.675,00
ETP 92	CLARITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	1000	2,09	2.090,00
ETP 93	CLOBAZAM 10 MG		COMPRIMIDO	2500	0,76	1.900,00
ETP 94	CLOBAZAM 20 MG		COMPRIMIDO	2500	1,04	2.600,00
ETP 95	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00
ETP 96	CLONAZEPAM 2,0 MG		COMPRIMIDO	4000	0,55	2.200,00
ETP 97	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		FRASCO	100	5,23	523,00
ETP 98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)		FRASCO	50	2,14	107,00
ETP 99	CLORETO POTASSIO 19,1% AMP C/10ML		AMPOLA	50	0,60	30,00
ETP 100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG		COMPRIMIDO	1000	0,46	460,00
ETP 101	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
ETP 102	CLORITRATO DE CLINDAMICINA 300MG		CAPSULA	500	1,32	660,00
ETP 103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	1000	1,07	1.070,00
ETP 104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG		COMPRIMIDO	1000	0,55	550,00
ETP 105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG		DRAGEAS	500	0,42	210,00
ETP 106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG		DRAGEAS	500	0,51	255,00
ETP 107	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	35000	0,24	8.400,00
ETP 108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	35000	0,19	6.650,00
ETP 109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG		CAPSULA	1000	0,94	940,00
ETP 110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		CAPSULA	1500	0,34	510,00
ETP 111	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG ML		AMPOLA	1250	1,59	1.987,50
ETP 112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG		COMPRIMIDO	2500	0,74	1.850,00
ETP 113	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		COMPRIMIDO	2500	0,55	1.375,00
ETP 114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG		CAPSULA	500	4,84	2.420,00
ETP 115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG		CAPSULA	2000	0,41	820,00
ETP 116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		CAPSULA	1500	0,50	750,00
ETP 117	CLORITRATO DE VERAPAMIL 120MG		COMPRIMIDO	250	0,90	225,00
ETP 118	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml		AMPOLA	100	2,33	233,00
ETP 119	CLORITRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml		AMPOLA	250	7,41	1.852,50
ETP 120	CLORITRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml		AMPOLA	600	4,93	2.958,00
ETP 121	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25 MG		COMPRIMIDO	2500	0,60	1.500,00
ETP 122	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG		COMPRIMIDO	2500	0,56	1.400,00
ETP 123	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	50	8,01	400,50
ETP 124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG		COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
ETP 125	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30g (0,6Ug + 0,01g/ ...		POMADA	150	17,43	2.614,50
ETP 126	KOLAGENASE 0,6U/G		AMPOLA	600	17,71	10.626,00
ETP 127	COMPLEXO B 2ML		AMPOLA	1000	1,81	1.810,00
ETP 128	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML		AMPOLA	25	2,66	66,50
ETP 129	DESLANOSIDO 0,2MG/ML		AMPOLA	25	3,12	78,00
ETP 130	DESLORATADINA 0,5MG/ML		FRASCO	600	10,01	6.006,00
ETP 131	DEXAMETASONA 0,1 %		BISNAGA	50	4,49	224,50
ETP 132	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML		FRASCO	250	6,00	1.500,00
ETP 133	DEXAMETASONA 2mg/ml		AMPOLA	1000	0,97	970,00
ETP 134	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO		UND	2500	0,87	2.175,00
ETP 135	DEXAMETASONA 4mg/ml		AMPOLA	2000	1,69	3.380,00
ETP 136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML		FRASCO	250	4,50	1.125,00
ETP 137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG		COMPRIMIDO	100	0,22	22,00
ETP 138	DIAZEPAM 10 MG		COMPRIMIDO	4000	0,30	1.200,00
ETP 139	DIAZEPAM 10mg		COMPRIMIDO	500	0,30	150,00
ETP 140	DIAZEPAM 5 MG		COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
ETP 141	DIAZEPAM 5mg		COMPRIMIDO	500	0,22	110,00
ETP 142	DIAZEPAM 5mg/ml		AMPOLA	500	1,28	640,00
ETP 143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml		AMPOLA	1000	1,16	1.160,00
ETP 144	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/ml		AMPOLA	1000	1,16	1.160,00
ETP 145	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG		COMPRIMIDO	500	0,18	90,00
ETP 146	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG		COMPRIMIDO	500	0,43	215,00
ETP 147	DIFENIDRAMINA 50mg/ml		AMPOLA	25	20,03	500,75
ETP 148	DIGOXINA 0,25 MG		COMPRIMIDO	5000	0,30	1.500,00
ETP 149	DIMENIDRINATO + CLORITRATO DE PIRODOXINA (VIT ...		AMPOLA	250	4,82	1.205,00
ETP 150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG		COMPRIMIDO	100	0,46	46,00
ETP 151	DIPIRONA 1G		COMPRIMIDO	500	1,69	845,00

ETP 152	DIPIRONA 500mg/ml 2ml		AMPOLA	2000	1,02	2.040,00
ETP 153	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		COMPRIMIDO	5000	0,27	1.350,00
ETP 154	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML		FRASCO	500	1,89	945,00
ETP 155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG		FRASCO	115	31,96	3.675,40
ETP 156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG		FRASCO	115	29,60	3.404,00
ETP 157	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG		FRASCO	115	27,07	3.113,05
ETP 158	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG		COMPRIMIDO	1500	0,72	1.080,00
ETP 159	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG		COMPRIMIDO	1000	1,42	1.420,00
ETP 160	DOPAMINA 5MG/ML		AMPOLA	50	3,87	193,50
ETP 161	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG		COMPRIMIDO	250	0,17	42,50
ETP 162	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG		COMPRIMIDO	250	0,47	117,50
ETP 163	DULOXETINA 30 MG		CAPSULA	2000	1,69	3.380,00
ETP 164	DULOXETINA 60 MG		CAPSULA	1500	3,12	4.680,00
ETP 165	ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	15000	0,29	4.350,00
ETP 166	ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	15000	0,49	7.350,00
ETP 167	ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDO	15000	0,10	1.500,00
ETP 168	ERITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	1000	1,41	1.410,00
ETP 169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	...	COMPRIMIDO	1000	0,63	630,00
ETP 170	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	...	FRASCO	250	6,05	1.512,50
ETP 171	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMPRIMIDO	1000	0,77	770,00
ETP 172	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
ETP 173	ESPIRONOLACTONA 50 MG		COMPRIMIDO	2500	0,44	1.100,00
ETP 174	ESTRIOL 1MG/G		BISNAGA	300	12,26	3.678,00
ETP 175	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG		COMPRIMIDO	250	0,95	237,50
ETP 176	ETOMIDATO 2MG/ML		AMPOLA	25	16,29	407,25
ETP 177	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	2500	0,49	1.225,00
ETP 178	FENITOÍNA 50mg/ml		AMPOLA	50	3,03	151,50
ETP 179	FENOBARBITAL 100mg/ml		AMPOLA	50	4,33	216,50
ETP 180	FERNOBARBITAL 100 MG		COMPRIMIDO	4000	0,29	1.160,00
ETP 181	FERNOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	25	6,52	163,00
ETP 182	FINASTERIDA 1 MG		COMPRIMIDO	500	0,37	185,00
ETP 183	FINASTERIDA 5 MG		COMPRIMIDO	500	0,72	360,00
ETP 184	FITOMENADIONA 10mg/ml		AMPOLA	250	2,65	662,50
ETP 185	FLUCONAZOL 150 MG		CÁPSULA	900	1,13	1.017,00
ETP 186	FLUMAZENIL 0,1mg/ml		AMPOLA	50	10,71	535,50
ETP 187	FLUOXETINA, CLORIDATO 20 MG		COMPRIMIDO	5000	0,35	1.750,00
ETP 188	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL	...	COMPRIMIDO	250	1,09	272,50
ETP 189	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML		AMPOLA	1000	3,74	3.740,00
ETP 190	FUROSEMIDA 20mg/ml		AMPOLA	600	0,98	588,00
ETP 191	FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00
ETP 192	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPRIMIDO	25000	0,09	2.250,00
ETP 193	GLICLAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	500	0,40	200,00
ETP 194	GLICLAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	500	0,71	355,00
ETP 195	GLICOSE 50% 10ml		AMPOLA	1500	0,85	1.275,00
ETP 196	GLICONATO DE CALCIO 10% 100mg/ml		AMPOLA	100	4,50	450,00
ETP 197	HALOPERIDOL 1 MG		COMPRIMIDO	500	0,49	245,00
ETP 198	HALOPERIDOL 5 MG		COMPRIMIDO	4000	0,52	2.080,00
ETP 199	HALOPERIDOL 50mg/ml		AMPOLA	150	8,45	1.267,50
ETP 200	HALOPERIDOL 5mg/ml		AMPOLA	150	2,66	399,00
ETP 201	BISOPROLOL 5 MG		COMPRIMIDO	1500	0,84	1.260,00
ETP 202	BISOPROLOL 10 MG		COMPRIMIDO	1000	0,94	940,00
ETP 203	BISOPROLOL 2,5 MG		COMPRIMIDO	1000	1,02	1.020,00
ETP 204	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG		COMPRIMIDO	1500	0,52	780,00
ETP 205	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG		COMPRIMIDO	3000	1,55	4.650,00
ETP 206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG		COMPRIMIDO	2500	3,09	7.725,00
ETP 207	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml		AMPOLA	400	2,42	968,00
ETP 208	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG		COMPRIMIDO	1500	0,30	450,00
ETP 209	HEPARINA SODICA NÃO FRACIONADA 5000 U/0,25ml		FRASCO	25	9,26	231,50
ETP 210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	45000	0,51	22.950,00
ETP 211	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	18000	0,19	3.420,00
ETP 212	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVE	...	FRASCO	400	4,15	1.660,00
ETP 213	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVE	...	FRASCO	500	6,11	3.055,00
ETP 214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FR C/100ML		FRASCO	150	3,18	477,00
ETP 215	IBUPROFENO 300 MG		COMPRIMIDO	1000	0,32	320,00
ETP 216	IBUPROFENO 50 MG/ML L 30 ML		FRASCO	1500	3,52	5.280,00
ETP 217	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	5000	1,20	6.000,00
ETP 218	ITRACONAZOL 100 mg		CAPSULA	500	1,23	615,00
ETP 219	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	500	0,94	470,00
ETP 220	LACTULOSE		FRASCO	100	6,46	646,00
ETP 221	LEVETIRACETAM 1000 MG		COMPRIMIDO	500	4,46	2.230,00
ETP 222	LEVETIRACETAM 250 MG		COMPRIMIDO	2500	1,41	3.525,00
ETP 223	LEVETIRACETAM 500 MG		COMPRIMIDO	2000	2,19	4.380,00
ETP 224	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG		COMPRIMIDO	200	1,70	340,00
ETP 225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG		COMPRIMIDO	200	2,47	494,00
ETP 226	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG		COMPRIMIDO	200	1,95	390,00
ETP 227	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG		COMPRIMIDO	200	1,20	240,00
ETP 228	LEVOFLOXACINO 5MG/ML		FRASCO	500	9,96	4.980,00

ETP 229	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	100	12,79	1.279,00
ETP 230	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG		COMPRIMIDO	2500	0,78	1.950,00
ETP 231	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG		COMPRIMIDO	4000	0,60	2.400,00
ETP 232	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		COMPRIMIDO	500	0,45	225,00
ETP 233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		COMPRIMIDO	500	0,33	165,00
ETP 234	LIDOCAINA 2% COM VASO		FRASCO	750	7,09	5.317,50
ETP 235	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2% 20mg		FRASCO	500	6,53	3.265,00
ETP 236	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML		FRASCO	250	9,26	2.315,00
ETP 237	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	2500	0,41	1.025,00
ETP 238	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		COMPRIMIDO	60000	0,37	22.200,00
ETP 239	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml		AMPOLA	50	3,19	159,50
ETP 240	MEBENDAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	1500	0,54	810,00
ETP 241	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML		FRASCO	450	2,80	1.260,00
ETP 242	METILDOPA 250 MG		COMPRIMIDO	18000	0,80	14.400,00
ETP 243	METILDOPA 500 MG		COMPRIMIDO	15000	1,06	15.900,00
ETP 244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG		COMPRIMIDO	500	1,19	595,00
ETP 245	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML		FRASCO	250	2,52	630,00
ETP 246	METRONIDAZOL 100 MG/G		BISNAGA	600	6,88	4.128,00
ETP 247	METRONIDAZOL 250 MG		COMPRIMIDO	500	0,23	115,00
ETP 248	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML		FRASCO	100	7,39	739,00
ETP 249	METRONIDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	500	0,04	20,00
ETP 250	METRONIDAZOL 5mg/ml EV		FRASCO	50	6,39	319,50
ETP 251	METOTREXATO 2,5 MG		COMPRIMIDO	500	1,07	535,00
ETP 252	MICONAZOL, NITRATO 2 %		BISNAGA	500	10,41	5.205,00
ETP 253	NALOXONA 0,4MG/ML		AMPOLA	25	7,65	191,25
ETP 254	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G 10	...	POMADA	50	3,35	167,50
ETP 255	NIFEDIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	15000	0,34	5.100,00
ETP 256	NIFEDIPINO 20 MG		COMPRIMIDO	15000	0,36	5.400,00
ETP 257	NIMESULIDA 100 MG		COMPRIMIDO	15000	0,25	3.750,00
ETP 258	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML		FRASCO	50	3,20	160,00
ETP 259	NISTATINA 100.000 UI/ML		FRASCO	350	6,89	2.411,50
ETP 260	NISTATINA 25.000 UI/G		BISNAGA	500	7,70	3.850,00
ETP 261	NITROFURANTOÍNA 100 mg		CAPSULA	1500	0,40	600,00
ETP 262	OCITOCINA 5UI/ml		AMPOLA	50	5,08	254,00
ETP 263	OLANZAPINA 10 MG		COMPRIMIDO	1500	0,82	1.230,00
ETP 264	OLANZAPINA 2,5 MG		COMPRIMIDO	1000	0,50	500,00
ETP 265	OLANZAPINA 5 MG		COMPRIMIDO	1500	0,63	945,00
ETP 266	OLMESARTANA 20 MG		COMPRIMIDO	1500	0,84	1.260,00
ETP 267	OLMESARTANA 40 MG		COMPRIMIDO	1500	0,70	1.050,00
ETP 268	OMEPRAZOL 20 MG		CÁPSULA	7500	0,17	1.275,00
ETP 269	OMEPRAZOL 40 MG		CÁPSULA	7500	0,32	2.400,00
ETP 270	OMEPRAZOL 40mg/ml		FRASCO	750	8,94	6.705,00
ETP 271	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMPRIMIDO	4000	0,57	2.280,00
ETP 272	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDO	3000	0,85	2.550,00
ETP 273	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML		FRASCO	250	14,22	3.555,00
ETP 274	PARACETAMOL 200 MG/ML		FRASCO	1000	2,66	2.660,00
ETP 275	PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMIDO	5000	0,60	3.000,00
ETP 276	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30 MG		COMPRIMIDO	2500	0,50	1.250,00
ETP 277	PARACETAMOL 750 MG		COMPRIMIDO	2500	0,32	800,00
ETP 278	PERICIAZINA 10 MG		COMPRIMIDO	500	1,90	950,00
ETP 279	PERICIAZINA 10 MG/ML		FRASCO	200	14,74	2.948,00
ETP 280	PERICIAZINA 40 MG/ML		FRASCO	250	25,71	6.427,50
ETP 281	PERMETRINA 50MG/ML FR C/60ML		FRASCO	50	3,53	176,50
ETP 282	PREDNISOLONA 20 MG		COMPRIMIDO	2500	0,55	1.375,00
ETP 283	PREDNISOLONA 3 MG/ML		FRASCO	500	5,38	2.690,00
ETP 284	PREDNISONA 20 MG		COMPRIMIDO	1500	0,35	525,00
ETP 285	PREDNISONA 5 MG		COMPRIMIDO	4000	0,20	800,00
ETP 286	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG		COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
ETP 287	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG		COMPRIMIDO	35000	0,44	15.400,00
ETP 288	RISPERIDONA 1 MG		COMPRIMIDO	2500	1,88	4.700,00
ETP 289	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML		FRASCO	400	10,99	4.396,00
ETP 290	RISPERIDONA 2 MG		COMPRIMIDO	2500	0,98	2.450,00
ETP 291	RISPERIDONA 3 MG		COMPRIMIDO	1500	2,19	3.285,00
ETP 292	ROSUVASTATINA 10 MG		COMPRIMIDO	3000	0,38	1.140,00
ETP 293	ROSUVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	3000	0,57	1.710,00
ETP 294	ROSUVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	1000	2,11	2.110,00
ETP 295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		SACHÊ	500	1,30	650,00
ETP 296	SALBUTAMOL 2MG/5ML		FRASCO	25	2,92	73,00
ETP 297	SALBUTAMOL FRASCO 100MG		FRASCO	100	20,18	2.018,00
ETP 298	SECNIDAZOL 1.000 MG		COMPRIMIDO	500	1,82	910,00
ETP 299	SERTRALINA, CLORIDATO 25 MG		COMPRIMIDO	2500	1,25	3.125,00
ETP 300	SERTRALINA, CLORIDATO 50 MG		COMPRIMIDO	3000	0,68	2.040,00
ETP 301	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	2500	0,33	825,00
ETP 302	SIMETICONA 75MG/ML		FRASCO	500	2,09	1.045,00
ETP 303	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	30000	0,28	8.400,00
ETP 304	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
ETP 305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		FRASCO	1500	4,21	6.315,00

ETP 306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		FRASCO	1500	3,94	5.910,00
ETP 307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		FRASCO	2500	6,02	15.050,00
ETP 308	SORO GLICOSADO 5% C/100ML		FRASCO	500	4,22	2.110,00
ETP 309	SORO GLICOSADO 5% C/500ML		FRASCO	1000	6,81	6.810,00
ETP 310	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML		FRASCO	1000	7,66	7.660,00
ETP 311	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML		FRASCO	1500	7,61	11.415,00
ETP 312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG		COMPRIMIDO	500	1,92	960,00
ETP 313	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG		COMPRIMIDO	1000	1,33	1.330,00
ETP 314	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		COMPRIMIDO	400	1,00	400,00
ETP 315	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		COMPRIMIDO	2500	0,05	125,00
ETP 316	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COMPRIMIDO	2500	0,67	1.675,00
ETP 317	SUCCINILCOLINA 100MG		AMPOLA	50	28,91	1.445,50
ETP 318	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G		POTE	50	40,49	2.024,50
ETP 319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML		FRASCO	50	5,76	288,00
ETP 320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG		COMPRIMIDO	750	0,25	187,50
ETP 321	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml		AMPOLA	250	1,48	370,00
ETP 322	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml		AMPOLA	150	1,37	205,50
ETP 323	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML		AMPOLA	200	1,15	230,00
ETP 324	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		AMPOLA	200	7,82	1.564,00
ETP 325	SULFATO DE MORFINA PENTÁIDRATADO 10mg/ml		AMPOLA	500	4,18	2.090,00
ETP 326	sulfato de zinco 4 mg/ml		FRASCO	150	22,08	3.312,00
ETP 327	SULFATO FERROSO		COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
ETP 328	SULFATO FERROSO		FRASCO	400	1,42	568,00
ETP 329	SULFATO TERBUTALINA 0,5mg/ml		AMPOLA	250	2,42	605,00
ETP 330	TENOXICAM 40MG/ML (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	1500	11,69	17.535,00
ETP 331	TOPIRAMATO 25MG		COMPRIMIDO	2500	0,47	1.175,00
ETP 332	TOPIRAMATO 100 MG		COMPRIMIDO	1500	0,66	990,00
ETP 333	TOPIRAMATO 50 MG		COMPRIMIDO	2500	0,99	2.475,00
ETP 334	TRAMADOL 100mg/2ml		AMPOLA	750	2,09	1.567,50
ETP 335	TRAMADOL 50mg/ml		AMPOLA	750	2,84	2.130,00
ETP 336	VALSARTANA 160 MG		COMPRIMIDO	1000	1,64	1.640,00
ETP 337	VALSARTANA 320 MG		COMPRIMIDO	500	1,62	810,00
ETP 338	VITAMINA C 100mg/ml		AMPOLA	1500	1,20	1.800,00
ETP 339	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
ETP 340	VITAMINAS DO COMPLEXO B		FRASCO	300	2,69	807,00
					Total	846.861,13

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto,

destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Palmeira - PB, 22 de Janeiro de 2025.

LORENA DA SILVA COSTA
Secretária